

INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE

Estudo Técnico Preliminar 30/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23166.000255.2026-22

2. Descrição da necessidade

Serviços comuns

Portaria, recepção e copeiragem

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de **portaria, recepção e copeiragem**, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das demandas do campus.

Os serviços abrangem:

- controle de acesso de pessoas e veículos;
- atendimento ao público interno e externo;
- apoio administrativo inicial;
- suporte operacional institucional.

Tratam-se de atividades de natureza acessória, passíveis de execução indireta.

2.1 Justificativa da necessidade da contratação à luz dos princípios da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de portaria, recepção e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Charqueadas.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas do Campus, garantindo o controle de acesso às dependências da instituição, o atendimento à comunidade interna e externa e o suporte às atividades administrativas e institucionais. A interrupção desses serviços comprometeria o adequado funcionamento da unidade, com impactos diretos na segurança patrimonial, na organização do atendimento ao público e na execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

A solução proposta observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público, transparência, segregação de funções, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável**.

O princípio do **planejamento** foi observado mediante a elaboração dos artefatos da fase preparatória da contratação, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a análise de riscos e a estimativa do valor da contratação.

A **economicidade** e a **eficiência** são atendidas por meio da definição da solução mais vantajosa para a Administração, baseada na composição dos custos conforme a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, nos Cadernos Técnicos de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, na legislação pertinente e na pesquisa de preços dos componentes sujeitos à variação de mercado, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

O princípio do **desenvolvimento nacional sustentável** foi considerado mediante a incorporação de critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, conforme previsto no Termo de Referência e em consonância com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Instituto Federal Sul-rio-grandense e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Por fim, a contratação atende ao **interesse público**, por viabilizar a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento do Campus, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços públicos educacionais e administrativos, em benefício da comunidade acadêmica e da sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CH_DEAP	Marcia Beatriz da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos termos do inciso II do art. 7º da IN nº 40/2020, o objeto da contratação deverá atender a requisitos mínimos indispensáveis à adequada prestação dos serviços de portaria, recepção e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, garantindo padrões de qualidade, eficiência e conformidade legal.

1. Requisitos técnicos e operacionais

A prestação dos serviços deverá observar:

- execução contínua e adequada das atividades de controle de acesso, atendimento ao público e apoio operacional;
- disponibilização de profissionais devidamente qualificados, com capacitação comprovada compatível com as atribuições das funções;
- participação obrigatória dos colaboradores em capacitação institucional promovida pela contratante, abrangendo:
 - funcionamento do campus;
 - fluxos internos;
 - abordagem adequada a menores de idade;
 - tratamento de informações sensíveis e institucionais.

2. Padrões mínimos de qualidade

Os serviços deverão atender aos seguintes padrões mínimos:

- atendimento ao público com urbanidade, clareza e eficiência;
- cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida;
- uso obrigatório de uniformes adequados e identificados;
- observância de postura profissional compatível com ambiente institucional;
- execução das atividades com zelo, responsabilidade e discrição.

A qualidade dos serviços será aferida por meio de **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, com indicadores objetivos previamente definidos.

3. Requisitos trabalhistas e de regularidade

A contratada deverá:

- adotar corretamente o enquadramento sindical de seus empregados;
- observar integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;
- cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais;
- garantir a substituição imediata de profissionais ausentes.

Não será admitida proposta que:

- utilize salários inferiores aos parâmetros definidos na planilha de custos elaborada pela Administração;
- comprometa a exequibilidade da contratação.

4. Controle e rastreabilidade da execução

A contratada deverá implementar:

- sistema de controle de frequência por meio de ponto biométrico;
- disponibilização de registros e relatórios à fiscalização contratual;
- mecanismos que permitam o acompanhamento da execução dos serviços.

5. Uniformes e apresentação

Os profissionais deverão utilizar uniformes fornecidos pela contratada, observando:

- identificação visível da empresa;
- adequação ao ambiente institucional;
- conforto, ergonomia e caimento adequado;

- fornecimento de peças compatíveis com condições climáticas;
- adaptação para gestantes, quando necessário;
- uso obrigatório de calçado fechado.

Recepcionista

- camisa polo em piquet identificada
 - calça alfaiataria
- Inverno:**
- blusão de lã
 - jaqueta estruturada com bom caimento

Porteiro

- camisa polo identificada
- calça alfaiataria

Inverno:

- blusão de lã
- jaqueta estruturada

Adicional:

- capa de chuva

Copeira

- touca oxford com tule
- camiseta identificada
- calça alfaiataria
- avental com logo da empresa
- jaleco com logo da empresa
- calçado fechado confortável

Inverno:

- blusão de lã
- jaqueta de nylon estruturada

6. Materiais e insumos

Não haverá fornecimento de insumos pela contratada, sendo todos os materiais necessários disponibilizados pela contratante.

7. Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental e social, incluindo:

- fornecimento de uniformes confeccionados com materiais de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- descarte ambientalmente adequado de uniformes substituídos, quando aplicável;
- uso racional de recursos disponibilizados pela contratante, evitando desperdícios;
- promoção de boas práticas de atendimento que valorizem o respeito, a inclusão e a acessibilidade no ambiente institucional;
- cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos trabalhadores.

8. Adequação à seleção da proposta mais vantajosa

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que as propostas apresentadas:

- sejam exequíveis e compatíveis com os custos reais da contratação;
- atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos;
- reduzam riscos de inadimplemento contratual;
- garantam a continuidade e eficiência dos serviços.

9. Da participação de cooperativas e empresas em consórcio:

9.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, por não terem sido identificados impedimentos jurídicos ou técnicos decorrentes da natureza do objeto que justifiquem restrição à competitividade, permanecendo assegurada sua participação, desde que atendidos os requisitos de habilitação e de execução contratual previstos no edital.

9.2 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Optou-se pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto e o mercado fornecedor.

A contratação refere-se à prestação de serviços continuados de portaria, recepção e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução em uma única unidade administrativa do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Charqueadas. Trata-se de serviços comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, existindo número significativo de empresas que possuem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto, sem necessidade de associação entre pessoas jurídicas.

A formação de consórcios é normalmente recomendada em contratações de elevada complexidade técnica, grande vulto econômico ou que demandem competências complementares, circunstâncias que não se verificam na presente contratação.

Além disso, a execução do objeto por empresa individual favorece a simplificação da gestão contratual, da fiscalização, da responsabilização pelo cumprimento das obrigações contratuais e da aplicação de eventuais sanções, reduzindo riscos administrativos decorrentes da atuação conjunta de múltiplas empresas.

Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida proporcional, compatível com a natureza do objeto e com o mercado fornecedor, não implicando restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza contínua e integrada dos serviços, a necessidade de padronização operacional, gestão centralizada da mão de obra e fiscalização direta da execução contratual.

A vedação visa assegurar adequada responsabilização da contratada, maior eficiência administrativa e mitigação de riscos operacionais e trabalhistas decorrentes da fragmentação da execução dos serviços.

ESCOLARIDADE DOS COLABORADORES

Os profissionais alocados na execução contratual deverão possuir qualificação mínima compatível com as atividades desempenhadas, observados os seguintes requisitos: ensino médio completo para os postos de recepcionista e porteiro, em razão das atividades de atendimento ao público, controle de acesso, orientação institucional e interação com estudantes e visitantes; e ensino fundamental incompleto para o posto de copeira, considerando a natureza operacional das atividades de apoio e organização.

Todos os profissionais deverão apresentar postura compatível com o ambiente institucional, capacidade de comunicação adequada às atribuições exercidas e participar dos treinamentos operacionais e institucionais promovidos pela contratada e pela Administração.

Qualificação Técnico-Operacional

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para os serviços de portaria, recepção e copeiragem, faz-se necessária a exigência de qualificação técnico-operacional, com o objetivo de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional compatível com a execução do contrato.

A contratação envolve a gestão simultânea de **07 (sete) postos de trabalho**, distribuídos entre atividades de portaria, recepção e copeiragem, exigindo da contratada capacidade para administração de recursos humanos, recrutamento e substituição de empregados, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, fornecimento de uniformes, atendimento aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e manutenção da continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

Nesse contexto, a exigência de comprovação de experiência mínima de **1 (um) ano** na execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra mostra-se adequada e proporcional, por demonstrar que a licitante possui experiência suficiente na gestão de contratos dessa natureza, abrangendo as rotinas administrativas e operacionais inerentes à execução continuada dos serviços.

Da mesma forma, a exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços correspondentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo de postos previstos nesta contratação**, equivalente à gestão de **04 (quatro) postos de trabalho**, revela-se suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante, sem exigir experiência idêntica à totalidade do objeto licitado, preservando a ampla competitividade do certame.

Também se exige que os atestados demonstrem experiência na execução de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra envolvendo atividades de portaria, recepção, atendimento ou apoio administrativo compatíveis com o objeto, assegurando que a futura contratada possua experiência em serviços de natureza semelhante e complexidade equivalente.

As exigências de qualificação técnico-operacional foram definidas em observância aos princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao mínimo necessário para garantir a adequada execução contratual.

Além disso, tais requisitos encontram fundamento na necessidade de mitigação dos riscos de descontinuidade dos serviços, tendo em vista que a presente contratação poderá possuir vigência de até **60 (sessenta) meses**, sendo essencial que a futura contratada demonstre experiência prévia compatível com a dimensão e a complexidade operacional do objeto, proporcionando maior segurança à Administração quanto à regular e satisfatória execução contratual.

DA VISTORIA

A realização de vistoria técnica às instalações do campus Charqueadas tem caráter **facultativo**, uma vez que as informações necessárias à elaboração das propostas encontram-se suficientemente detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e em seus anexos, permitindo que os licitantes tenham pleno conhecimento do objeto e das condições de execução dos serviços sem a necessidade de visita prévia às instalações.

Entretanto, a Administração recomenda a realização da vistoria, por possibilitar aos interessados o conhecimento das características físicas do Campus, da localização dos postos de trabalho, das rotinas operacionais e das condições gerais de execução dos serviços, contribuindo para a elaboração de propostas mais consistentes e para a redução de eventuais intercorrências durante a execução contratual.

A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, nem poderá ser utilizada como fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições locais ou para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas durante a visita, permanecendo a futura contratada responsável pela execução integral do objeto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Dessa forma, a adoção da vistoria facultativa mostra-se compatível com os princípios da competitividade, da razoabilidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que amplia a participação de licitantes sem comprometer a adequada compreensão das condições de execução do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução direta pela Administração

Consiste na realização dos serviços por servidores próprios do quadro da instituição.

b) Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais para execução contínua das atividades de portaria, recepção e copeiragem.

c) Contratação de serviços por demanda (sem dedicação exclusiva)

Consiste na contratação eventual ou sob demanda, sem alocação fixa de profissionais.

2. Análise comparativa das soluções

A análise das alternativas considerou critérios de viabilidade técnica, operacional e econômica:

- A **execução direta** mostrou-se inviável, tendo em vista:
 - inexistência de cargos no quadro de pessoal;
- A **contratação por demanda** não se mostra adequada, pois:
 - os serviços possuem caráter contínuo;
 - exigem presença permanente de profissionais;
 - demandam controle constante de acesso e atendimento ao público.

- A **terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra** apresenta-se como a solução mais adequada, pois:
 - garante continuidade dos serviços;
 - permite maior flexibilidade na gestão de pessoal;
 - possibilita a definição de padrões de qualidade por meio de instrumentos como o IMR;
 - é prática consolidada na Administração Pública para atividades de natureza acessória.
- **Padrões praticados pelo mercado**
- Verificou-se que o mercado de prestação de serviços terceirizados adota, de forma predominante:
 - contratação com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - vinculação à Convenção Coletiva da categoria predominante da empresa;
 - fornecimento de uniformes pela contratada;
 - controle de jornada por sistemas eletrônicos;
 - utilização de indicadores de desempenho para aferição da qualidade dos serviços.

Da aceitabilidade da proposta

Para fins de análise de exequibilidade, as licitantes deverão observar os valores mínimos de remuneração considerados pela Administração na planilha estimativa de custos da contratação.

Não serão aceitas propostas que apresentem salários base inferiores aos valores referenciais definidos pela Administração para os postos de trabalho, independentemente da jornada adotada ou do enquadramento sindical da licitante.

A Administração adotou tais valores com fundamento em pesquisa de mercado, experiência contratual anterior e necessidade de garantia da adequada execução dos serviços, considerando as especificidades do mercado local de mão de obra.

A apresentação de proposta com valores inferiores poderá ensejar desclassificação por inexecuibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME EPP

Considerando que o valor estimado da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ademais, trata-se de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo relevante capacidade operacional e financeira da contratada.

Embora existam postos de trabalho cujo valor anual estimado, individualmente considerado, seja inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será realizada em grupo único/lote único, em razão da natureza integrada dos serviços.

Os itens representam apenas variações operacionais de um mesmo objeto contratual, envolvendo atividades contínuas e interdependentes de portaria, recepção e apoio operacional, submetidas à mesma sistemática de gestão, fiscalização e avaliação de desempenho.

A eventual contratação de múltiplas empresas para execução simultânea dos postos poderia acarretar:

- aumento da complexidade administrativa;
- dificuldades de fiscalização contratual;
- perda de padronização operacional;
- conflitos na execução dos serviços;
- aumento do risco de descontinuidade.

Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da análise realizada, para atender de forma adequada aos requisitos de:

- continuidade dos serviços;
- eficiência operacional;
- controle da execução contratual;
- conformidade com a legislação vigente.

E ainda, levando em conta o histórico dessa prestação de serviços no campus corresponde a solução escolhida:

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**, compreendendo **03 (três) postos de recepção, 03 (três) postos de portaria e 01 (um) posto de copeiragem**, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Charqueadas.

A execução dos serviços será realizada por profissionais contratados pela empresa, observando as atribuições, jornadas de trabalho, requisitos mínimos de qualificação, condições de execução, níveis de serviço, critérios de medição de desempenho e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação contempla, além da disponibilização da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual, cabendo à contratada a gestão administrativa dos empregados vinculados ao contrato.

Considerando a natureza continuada dos serviços, a solução prevê vigência inicial de até **60 (sessenta) meses**, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, por representar alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, reduzindo custos decorrentes da realização frequente de novos procedimentos licitatórios e proporcionando maior continuidade da prestação dos serviços.

A fiscalização da execução será realizada mediante designação de gestores e fiscais do contrato, com utilização do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, permitindo o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados e a aplicação das glosas e sanções cabíveis quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

Para mitigação dos riscos inerentes à contratação, especialmente aqueles relacionados ao inadimplemento das obrigações trabalhistas, será adotada a **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

A solução incorpora, ainda, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em consonância com o Plano de Logística Sustentável do IF Sul, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e as demais normas aplicáveis, contemplando exigências relativas ao fornecimento de uniformes, à observância da legislação ambiental e trabalhista e às boas práticas de execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende às necessidades da Administração, assegurando a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento do Campus, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do Regime de execução adotado:

Considerando as características da contratação, adotou-se o regime de execução por **empreitada por preço unitário**, por se tratar de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja remuneração está vinculada aos postos de trabalho efetivamente disponibilizados e executados durante a vigência contratual.

Esse regime mostra-se o mais adequado à natureza do objeto, pois permite que a remuneração da contratada ocorra de acordo com os quantitativos efetivamente contratados e executados, possibilitando maior precisão na medição dos serviços, na fiscalização contratual e na realização de eventuais ajustes quantitativos admitidos pela legislação.

A contratação compreende **07 (sete) postos de trabalho**, distribuídos entre os serviços de portaria, recepção e copeiragem, sendo a remuneração composta pelo custo mensal de cada posto, conforme planilha de custos e formação de preços elaborada em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, a legislação trabalhista, previdenciária e tributária e os Cadernos Técnicos de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário também proporciona maior transparência na execução contratual, facilita a conferência das medições mensais, a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a realização de glosas quando cabíveis e o controle dos recursos públicos, contribuindo para a adequada fiscalização da execução do contrato.

Dessa forma, conclui-se que o regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado para a presente contratação, por atender às características dos serviços, assegurar maior eficiência na gestão contratual e observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item		Descrição/ especificação	QTDE. POSTOS [a]
G1	1	Recepcionista 30 horas semanais.	2
	2	Recepcionista 30 horas C/Add Noturno	1
	3	Porteiro 30 horas semanais.	2
	4	Porteiro 30 horas C/Add Noturno	1
	5	Copeira 40 horas semanais.	1

Nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, a estimativa das quantidades foi definida com base na análise da demanda operacional do campus, considerando o fluxo diário de usuários, a necessidade de controle de acesso às dependências institucionais, o atendimento ao público e o suporte às atividades administrativas, além do histórico de serviços prestados.

A definição dos quantitativos levou em conta:

- a quantidade de pontos de acesso que demandam controle contínuo;
- a necessidade de atendimento presencial em setores administrativos;
- a rotina de funcionamento da unidade;
- a experiência decorrente de contratações anteriores;
- a necessidade de garantir continuidade dos serviços sem interrupções.

Dessa forma, foram estimados os seguintes postos de trabalho:

Função	Quantidade	Carga Horária Semanal
Porteiro	3	30 horas
Recepcionista	3	30 horas
Copeira	1	40 horas

A distribuição dos postos deverá assegurar o atendimento adequado das demandas institucionais ao longo do período de funcionamento do campus, podendo ser organizada em escalas pela contratada, conforme necessidade da Administração e observada a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

A quantidade estimada mostra-se suficiente para garantir:

- o controle eficiente de acesso às instalações;
- o atendimento ao público interno e externo;
- o apoio às atividades institucionais;
- a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Destaca-se que os quantitativos poderão ser ajustados durante a execução contratual, nos termos da legislação vigente, caso haja alteração na demanda institucional.

Com relação aos uniformes, estabelecemos quantitativos atuais conforme tabela abaixo:

Recepcionista 30 horas semanais.

Itens	Descrição	Unidade	Valor unitário	Qte Anual	Valor Anual	Valor proporcional por mês
1	Calça alfaiataria de bom caimento	Unidade	74,00	04	296,00	24,67
2	camisa gola polo tecido piquet identificada com a logomarca da empresa	Unidade	56,00	04	224,00	18,67
3	Blusão de lã identificado com a logo da empresa	Unidade	118,00	02	236,00	19,67
4	Jaqueta forrada estruturada identificada com a logomarca da empresa com bom caimento e apresentação formal.	Unidade	120,00	01	120,00	10,00
TOTAL DO CUSTO MENSAL COM UNIFORMES						R\$ 73,01

Porteiro 30 horas semanais.

Itens	Descrição	Unidade	Qte anual	Valor ANUAL	Valor proporcional por mês
-------	-----------	---------	-----------	-------------	----------------------------

1	Calça alfaiataria de bom caimento	Unidade	74,00	04	296,00	24,67
2	camisa gola polo tecido piquet identificada com a logomarca da empresa	Unidade	56,00	04	224,00	18,67
3	Blusão de lã identificado com a logo da empresa	Unidade	118,00	02	236,00	19,67
4	Jaqueta forrada estruturada identificada com a logomarca da empresa com bom caimento e apresentação formal.	Unidade	120,00	01	120,00	10,00
5	Capa de chuva em nylon	Unidade	22,00	01	22,00	1,83
TOTAL DO CUSTO MENSAL COM UNIFORMES						R\$ 74,84

Copeira 40 horas semanais.

Itens	Descrição	Unidade	Qte anual	Valor ANUAL	Valor proporcional por mês	
1	Touca em tecido oxford com tela em tule	unidade	14,00	04	56,00	4,67
2	Calça alfaiataria de bom caimento	Unidade	74,00	04	296,00	24,67
3	camisa gola polo tecido piquet identificada com a logomarca da empresa	Unidade	56,00	04	224,00	18,67
4	Blusão de lã identificado com a logo da empresa	Unidade	118,00	02	236,00	19,67
5	Sapatos em material confortável	Par	80,00	02	160,00	13,33
6	Jaqueta forrada estruturada identificada com a logomarca da empresa com bom caimento e apresentação formal.	Unidade	120,00	01	120,00	10,00
7	Jaleco com identificação da empresa	unidade	70,00	02	140,00	
8	avental com identificação da empresa	Unidade	16,00	02	32,00	2,67
TOTAL DO CUSTO MENSAL COM UNIFORMES						R\$ 93,68

As quantidades acima referem-se ao mínimo esperado, devendo as peças serem substituídas pela contratada caso apresentem desgaste.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.661,92

Quadro Resumo						
Prestação de serviços continuados de recepção, portaria e copeiragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.						
Unidade de medida adotada: Posto de trabalho			O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessena) meses			
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026						
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:			RS000041/2026			
Resumo dos preços ofertados para o Grupo 01:						
Item		Descrição/ especificação	QTDE. POSTOS [a]	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) [b]	VALOR MENSAL (R\$) [c] = [a] x [b]	VALOR TOTAL PARA 60 MESES (R\$) [d] = [c] x 60
G1	1	Recepcionista 30 horas semanais.	2	R\$ 3.914,90	R\$ 7.829,80	R\$ 469.788,00
	2	Recepcionista 30 horas C/Add Noturno	1	R\$ 4.080,63	R\$ 4.080,63	R\$ 244.837,80
	3	Porteiro 30 horas semanais.	2	R\$ 3.809,01	R\$ 7.618,02	R\$ 457.081,20
	4	Porteiro 30 horas C/Add Noturno	1	R\$ 3.971,99	R\$ 3.971,99	R\$ 238.319,40
	5	Copeira 40 horas semanais.	1	R\$ 5.161,48	R\$ 5.161,48	R\$ 309.688,80
TOTAL GLOBAL					R\$ 28.661,92	R\$ 1.719.715,20

Para fins de estimativa de preços, foram considerados:

- referência em Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à região;
- composição de custos estruturada em planilha analítica de mão de obra.

Destaca-se que, para garantir a exequibilidade da contratação:

- foi adotado **parâmetro mínimo de remuneração** com base em CCT de referência;

- não será admitida proposta com salários inferiores aos considerados pela Administração, ainda que a licitante esteja vinculada a outro enquadramento sindical.
- O valor ao qual se refere o campo acima é o unitário (mensal) e o contrato será de 60 meses para melhor gestão de recursos e atendimento mais eficiente.

Justificativa da jornada de trabalho e da remuneração adotadas

Os postos de recepção e portaria foram dimensionados para jornada de **30 (trinta) horas semanais**, em razão das necessidades operacionais do Campus e da distribuição dos horários de funcionamento das unidades atendidas.

A Convenção Coletiva de Trabalho **RS000041/2026** estabelece jornada padrão de **44 (quarenta e quatro) horas semanais** para essas categorias e dispõe que, nos casos de jornada reduzida, a remuneração deverá ser calculada proporcionalmente às horas efetivamente contratadas.

Embora a Convenção Coletiva permita o cálculo proporcional tomando como referência a jornada de 44 horas semanais, a Administração optou por adotar, para fins de composição da planilha de custos, a remuneração proporcional calculada sobre a jornada de **36 (trinta e seis) horas semanais**, resultando em remuneração superior àquela que seria obtida pela simples proporcionalidade em relação à jornada de 44 horas.

Essa opção foi adotada visando ampliar a atratividade da contratação, favorecer o recrutamento e a retenção de profissionais qualificados, reduzir os riscos de descontinuidade dos serviços decorrentes da rotatividade de mão de obra e assegurar maior competitividade do certame, sem descumprir a Convenção Coletiva de Trabalho.

Para o posto de **copeiragem**, cuja jornada contratada será de **40 (quarenta) horas semanais**, foi adotado o piso salarial correspondente à jornada prevista na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, observando integralmente os valores estabelecidos na norma coletiva.

Dessa forma, a metodologia adotada para a composição dos salários respeita as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho **RS000041/2026**, sendo que, para os postos de recepção e portaria, a remuneração utilizada mostra-se mais vantajosa aos trabalhadores do que a proporcionalidade mínima admitida pela própria norma coletiva, enquanto, para o posto de copeiragem, foi observado o piso correspondente à jornada contratada.

Conclusão:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante Planilha de Custos e Formação de Preços, observando os pisos salariais e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho RS000041/2026, os Cadernos Técnicos de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável e a pesquisa de preços realizada para os uniformes.

Os resultados da pesquisa de preços dos uniformes foram submetidos à análise crítica, tendo sido desconsiderados, mediante a funcionalidade "Não compor" do módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, os valores manifestamente discrepantes em relação ao conjunto das cotações válidas, evitando distorções na estimativa do custo.

Os valores obtidos constituem estimativa elaborada pela Administração e serão utilizados como parâmetro para aferição da aceitabilidade das propostas, representando o preço máximo aceitável para a contratação, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa durante a disputa licitatória.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica da divisão da solução em itens ou lotes distintos.

A presente contratação contempla serviços continuados de portaria, recepção e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, os quais, embora correspondam a atividades distintas, apresentam natureza complementar e integrada, sendo executados no mesmo ambiente institucional, sob a mesma sistemática de gestão, fiscalização, medição e avaliação de desempenho.

A análise técnica demonstrou que o parcelamento da solução **não se mostra vantajoso para a Administração**, tendo em vista que:

- os serviços possuem natureza contínua e complementar;
- a execução ocorrerá no mesmo Campus e sob a mesma gestão contratual;
- a contratação de múltiplas empresas aumentaria a complexidade da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual;
- poderiam ocorrer conflitos operacionais e dificuldades na definição de responsabilidades entre diferentes contratadas;
- haveria maior risco de descontinuidade da prestação dos serviços;
- a contratação integrada favorece a padronização dos procedimentos, uniformes, treinamentos e da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Além disso, o agrupamento em lote único contribui para a redução dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização do contrato, promove maior eficiência na execução dos serviços e possibilita ganhos de escala à contratada, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor possui número suficiente de empresas aptas à execução integral do objeto.

Dessa forma, conclui-se que **o não parcelamento da solução e a adjudicação em lote único representam a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração**, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplicam

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento institucional e deverá constar no Plano de Contratações Anual (PCA), atendendo às demandas contínuas da unidade

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de portaria, recepção e copeiragem tem por objetivo proporcionar ganhos operacionais, administrativos e institucionais, assegurando a adequada execução de atividades de natureza acessória.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

1. Melhoria na qualidade dos serviços

- atendimento ao público com maior padronização, eficiência e profissionalismo;
- execução das atividades por profissionais capacitados e treinados;
- utilização de indicadores de desempenho (IMR) para monitoramento contínuo da qualidade.

2. Garantia de continuidade dos serviços

- manutenção ininterrupta das atividades de controle de acesso e atendimento;
- substituição ágil de profissionais em caso de ausência;
- redução de riscos de descontinuidade operacional.

3. Maior eficiência administrativa

- redução da necessidade de gestão direta de pessoal pela Administração;
- otimização dos processos internos relacionados ao suporte operacional;
- foco da equipe própria nas atividades finalísticas da instituição.

4. Segurança institucional

- controle mais eficiente de entrada e circulação de pessoas nas dependências do campus;
- melhoria nos procedimentos de recepção e orientação de usuários;
- tratamento adequado de situações envolvendo menores de idade e informações sensíveis.

5. Previsibilidade e controle de custos

- definição clara dos custos por meio de planilha de composição detalhada;
- mitigação de riscos de despesas imprevistas;
- maior controle financeiro da contratação ao longo da vigência.

6. Conformidade legal e trabalhista

- garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada;
- observância das Convenções Coletivas aplicáveis;
- redução de riscos de passivos trabalhistas para a Administração.

7. Padronização e imagem institucional

- uniformização da apresentação dos colaboradores terceirizados;
- melhoria da percepção institucional por parte do público externo;
- alinhamento das condutas ao ambiente educacional e administrativo.

8. Sustentabilidade administrativa e operacional

- uso racional de recursos disponibilizados pela contratante;
- redução de retrabalho por meio de processos organizados;
- promoção de ambiente de trabalho mais eficiente e estruturado.

13. Providências a serem Adotadas

1. Planejamento e instrução processual

- elaboração do Termo de Referência (TR), contemplando todos os requisitos técnicos e operacionais da contratação;
- definição do modelo de execução contratual, com detalhamento dos postos de trabalho e jornadas;
- elaboração da planilha de composição de custos, com base em parâmetros de mercado e Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

2. Definição da equipe de gestão e fiscalização

- designação formal de gestor e fiscais do contrato;
- capacitação da equipe responsável pela fiscalização, especialmente quanto:
 - ao uso do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
 - ao acompanhamento de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - à verificação de obrigações trabalhistas.

3. Estruturação dos mecanismos de controle

- disponibilização de infraestrutura mínima para execução dos serviços (postos de trabalho, mobiliário e acesso aos sistemas que se façam necessários);
- definição dos procedimentos de acompanhamento da execução contratual;
- implementação de rotinas de fiscalização e registro de ocorrências.

4. Preparação para início da execução contratual

- organização da capacitação institucional que será ofertada aos colaboradores da contratada;
- definição dos fluxos internos de atendimento e comunicação com a equipe terceirizada;
- identificação de pontos sensíveis relacionados à execução dos serviços, tais como:
 - atendimento a menores de idade;
 - tratamento de informações sensíveis e institucionais.

5. Adequações administrativas e orçamentárias

- verificação da disponibilidade orçamentária para suporte à contratação;
- inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA);
- adoção das medidas necessárias para viabilizar a execução financeira do contrato.

6. Definição dos instrumentos de acompanhamento e avaliação

- validação e formalização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- definição dos critérios de avaliação da qualidade dos serviços;
- estabelecimento de rotinas para aplicação de eventuais glosas e sanções contratuais.

7. Mitigação de riscos contratuais

- inclusão, no Termo de Referência, de cláusulas relativas:
 - à responsabilidade pelo enquadramento sindical;
 - à vedação de salários inferiores aos parâmetros definidos pela Administração;
 - à obrigatoriedade de controle de frequência por ponto biométrico;
- definição de critérios de aceitabilidade da proposta e análise de exequibilidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços terceirizados de portaria, recepção e copeiragem apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, por se tratar de atividades predominantemente administrativas e de apoio, sem utilização intensiva de recursos naturais ou geração significativa de resíduos.

Ainda assim, foram identificados os seguintes impactos ambientais potenciais:

1. Geração de resíduos sólidos

- descarte de uniformes ao longo do contrato;
- resíduos decorrentes das atividades de apoio (embalagens, materiais de consumo utilizados pela contratante).

2. Consumo indireto de recursos naturais

- utilização de energia elétrica nos postos de trabalho;
- consumo de água em atividades de apoio, especialmente relacionadas à copeiragem.

3. Uso de materiais têxteis (uniformes)

- impacto associado à produção e substituição periódica de uniformes;
- necessidade de descarte adequado ao final da vida útil.

Medidas mitigadoras e boas práticas

Com o objetivo de reduzir os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- priorização de uniformes confeccionados com materiais de maior durabilidade, reduzindo a frequência de substituição;
- incentivo ao descarte ambientalmente adequado de uniformes inutilizados;
- orientação aos colaboradores quanto ao uso racional de recursos (água e energia);
- adoção de boas práticas de consumo consciente no ambiente de trabalho;
- observância de diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável (PLS)

A presente contratação foi analisada à luz do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal Sul-rio-grandense, aprovado pela Resolução CONSUP nº 131/2018, cujo relatório de acompanhamento mais recente é de 2022.

Verificou-se que o PLS estabelece diretrizes institucionais relacionadas às compras sustentáveis, à racionalização dos processos de aquisição e à incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. Embora o Plano não contenha ações específicas voltadas aos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, as diretrizes nele previstas são compatíveis com o objeto da presente contratação.

Nesse contexto, o Termo de Referência incorporou critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo o cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e previdenciária, a observância das normas aplicáveis quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, bem como outras exigências previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Registra-se, ainda, que a instituição se encontra em processo de atualização do Plano de Logística Sustentável, com nova versão prevista para apreciação pelo Conselho de Dirigentes, circunstância que demonstra a continuidade do aperfeiçoamento das práticas institucionais de sustentabilidade.

Conclusão

Diante da natureza dos serviços, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são **mínimos e plenamente mitigáveis**, desde que observadas as boas práticas e medidas preventivas indicadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de portaria, recepção e copeiragem mostra-se **viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico**.

Do ponto de vista **técnico**, a solução atende plenamente à necessidade da Administração, garantindo a execução adequada de atividades de natureza acessória, com definição de requisitos claros, padrões mínimos de qualidade e mecanismos de avaliação por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Sob o aspecto **operacional**, a contratação assegura a continuidade dos serviços, com alocação de profissionais capacitados, possibilidade de substituição imediata em caso de ausência e organização das atividades de forma compatível com a rotina institucional.

No que se refere à **viabilidade econômica**, a solução adotada permite previsibilidade de custos, com base em planilha de composição detalhada e parâmetros de mercado, além de mecanismos que asseguram a exequibilidade das propostas, como a vedação de salários inferiores aos referenciais definidos pela Administração.

Quanto à **viabilidade jurídica**, a contratação encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a terceirização de atividades acessórias e observando as normas trabalhistas e as Convenções Coletivas aplicáveis, inclusive no que se refere à responsabilidade da contratada pelo enquadramento sindical.

Adicionalmente, foram considerados os impactos ambientais, classificados como de baixo potencial e passíveis de mitigação por meio de boas práticas operacionais, bem como os benefícios institucionais decorrentes da contratação, tais como melhoria da qualidade do atendimento, aumento da eficiência administrativa e reforço da segurança institucional.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente possível**, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais etapas da fase interna da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: declaro viável

SAMANTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 15:50:30.

Despacho: declaro viável

EVA JERUSA CASKE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: declaro viável

MARCIA BEATRIZ DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: declaro viável

KATHERINE RIOS SOARES

Equipe de apoio